

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE  
AO CONTRATO 20219024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda e publicidade.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E  
CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, com sede na Av. Santos Dumont, 30- Centro- Aquiraz-CE, inscrito no CNPJ sob nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041486233-30 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, com endereço à sede a Rua Vicente de Castro, Nº1718- Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31 representada por Claudio Augusto Oliveira Pinto Filho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, na Rua Jornalista Cesar Magalhaes, Nº 500- AP 101ª, portador do CPF nº 660.046.323-68 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 2021.03.24.001, em conformidade com o que preceitua a Lei resolvem firmar aditivar o Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na clausula terceira do contrato 20219024.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA**

Os Serviços prestados durante o período contratual, conforme o setor responsável, foram executados nos prazos e requisitos estabelecidos, logo, em função da necessidade de continuidade da prestação de serviços, e com o consenso dos contratantes o presente aditamento é possível em função do mesmo ter a previsão legal, previsão orçamentaria, e necessidade. Conforme documento em anexo, será mantido o preço inicialmente acordado, logo será uma economia para a Casa Legislativa, pois os serviços de divulgação dos atos da Casa e publicidade dos serviços prestados aos munícipes continuarão os mesmo do contrato anterior. Com base nos fundamentos expostos o aditivo ao contrato nº 20219024 será prorrogado. A Lei 8.666/93 em seu art. prevê a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de forma continua, que poderão ser duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

limitada a sessenta meses. A prorrogação contratual se justifica em função do objeto ser de extrema necessidade para as atividades realizada no âmbito desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 18/08/2023, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado..

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 17 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente  
 JEFFERSON DA SILVA BENEVIDES  
Data: 18/08/2023 10:43:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jefferson da Silva Benevides  
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por CLAUDIO AUGUSTO  
OLIVEIRA PINTO  
FILHO:66004632368  
Dados: 2023.08.18 11:00:02  
-03'00"

Claudio Augusto Oliveira Pinto Filho  
**CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS  
CONTRATADA**